

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DA FAZENDA

PROJETO MUNICIPAL Nº 041 DE 10 DE JULHO DE 2026.

A P R O V A D O	
Votos a Favor:	07
Votos Contra:	0
Abstenção:	0
Sala das Sessões:	03/08/26
<i>[Assinatura]</i> Secretário	

Autoriza o Município de São Valério do Sul-RS a conveniar com o Município de São Martinho-RS, visando a conjugação de esforços para implantação do serviço Família Acolhedora ;Altera o ANEXO I da Lei nº 1.552/2025 que trata sobre o PPA 2026-2029; Altera o ANEXO III da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.553/2025; Altera a LOA-Lei Orçamentária Anual Nº 1.565/2025, para o Exercício Financeiro de 2026, através de abertura de Crédito Especial por **Redução de Dotação orçamentária** no montante de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais); dá outras providências.

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul , Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de suas atribuições que me são conferidas pela lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ 87.613.097/0001-96, visando a conjunção de esforços para implantação do serviço família acolhedora, para crianças e adolescentes em cumprimento a Política Nacional de Assistência Social e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.2º-O convênio a ser firmado poderá prever a cedência de profissionais entre os Municípios bem como o repasse financeiro necessário para implantação do serviço.

Art.3º-A sede do serviço fica definida como sendo o Município de São Martinho/RS.

Art.4º-O convênio a ser firmado estabelecerá as condições pactuadas para implantação do serviço no âmbito de ambos os Municípios conveniados.

Art. 5º-Este Projeto altera o **ANEXO I**-Programas da Lei nº 1.552/2025 que dispõe sobre o PPA 2026-2029, através de alteração de Ação no Programa 0139;

ÓRGÃO;09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária; **0901-Fundo Municipal de Assistência Social- Recursos Próprios**

PROGRAMA;0139-Programa de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente

FUNÇÃO; 08-Assistência Social

SUBFUNÇÃO;0243-Assistência a Criança e ao Adolescente

AÇÃO; **1,106-Programa Família Acolhedora**

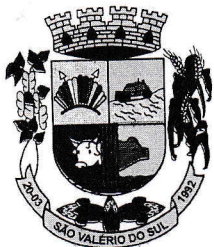
R\$ 20.000,00 LIVRES

JUSTIFICATIVA; Implantar o serviço Família Acolhedora, para crianças e adolescentes, em cumprimento a Política Nacional de Assistência Social e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.6º-Este projeto altera o ANEXO III da Lei LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.553/2025, para o exercício financeiro de 2026, através da inclusão da ação abaixo discriminada, no anexo de metas:

ÓRGÃO;09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária; **0901-Fundo Municipal de Assistência Social- Recursos Próprios**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DA FAZENDA

PROGRAMA;0139-Programa de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente

FUNÇÃO; 08-Assistência Social

SUBFUNÇÃO;0243-Assistência a Criança e ao Adolescente

AÇÃO; 1,106-Programa Família Acolhedora

RS 20.000,00 LIVRES

JUSTIFICATIVA; Implantar o serviço Família Acolhedora, para crianças e adolescentes, em cumprimento a Política Nacional de Assistência Social e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.7º; Os recursos necessários para execução dos termos da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica criada por este Projeto de Lei, conforme dotação orçamentária abaixo especificada;

ÓRGÃO;09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária; 0901-Fundo Municipal de Assistência Social- Recursos Próprios

PROGRAMA;0139-Programa de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente

FUNÇÃO; 08-Assistência Social

SUBFUNÇÃO;0243-Assistência a Criança e ao Adolescente

PROJETO; 1,106-Programa Família Acolhedora

Elemento de Despesa

(Acesso) (Vínculo) Descrição

(857) (500) 3190 96 00 00 00- Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Valor

20.000,00

JUSTIFICATIVA; Visa o custeio de despesas com a Implantação do serviço Família Acolhedora, para crianças e adolescentes, em cumprimento a Política Nacional de Assistência Social e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.8º; Servirão de recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo **art. 7º** no montante de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais) os recursos provenientes de Reduções da seguinte dotação orçamentária;

ÓRGÃO;99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçamentária;9901-Reserva de Contingência

Atividade;2,101-Reserva de Contingência

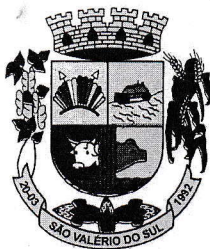
(699)9999 99 99 00 00-Reserva de Contingência

R\$ 20.000,00

Art. 9º- Revogadas as disposições em contrário, este projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS,10 de Julho de 2026.


CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DA FAZENDA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 41/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Atendendo as determinações constantes no art. 108, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, estamos encaminhando a esta responsável Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 41/2026, que Autoriza o Município de São Valério do Sul a conveniar com o Município de São Martinho, visando a conjunção de esforços para implantação do serviço **Família Acolhedora**; Altera a Lei nº 1.552/2025 que trata sobre o PPA 2026-2029; altera a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.553/2025; Altera a LOA- Lei Orçamentária Anual nº 1.565/2025 para o exercício financeiro de 2026, através de abertura de crédito especial por **redução de dotação orçamentária**, no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e dá outras providências.

O presente projeto têm por objetivo criar dotação orçamentária para custear despesas com o Convênio a ser realizado com o Município de São Martinho para a conjugação de esforços para implantação do serviço família acolhedora em atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Visa o repasse de um valor mensal ao Município de São Martinho para pagamento de uma Psicóloga que ficará responsável pelo atendimento do Programa Família Acolhedora.

O Programa Família Acolhedora é uma medida de proteção social que cadastra e prepara famílias para receber temporariamente em suas casas crianças e adolescentes que foram afastados de suas famílias de origem por medida judicial.

Senhores Vereadores, diante do acima exposto, e certos de sua atenção sempre dispensada ao Executivo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, contando com a colaboração desta Colenda Casa para que este projeto seja apreciado favoravelmente, tendo em vista a relevância e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária.

São Valério do Sul, 10 de Julho de 2026.


CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal